



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.818/0001-12, com sede Avenida Governador José Malcher, 2821, Belém-PA, São Brás, CEP 66090-100, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, nomeado por meio do Decreto nº 105.882/2023 – PMB, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição de nº 14.628 do dia 02 de janeiro de 2023, doravante designada simplesmente por **CONCEDENTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO** integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0042-11, doravante denominados **CONVENENTES**, neste ato representados respectivamente pelo Presidente em exercício: **Daniel Gomes Monteiro Beltrammi**, matrícula Siape nº 3327495, nomeado por meio da Ata - SEI nº 152 - Extrato/2023/CA-EBSERH, com delegação de competência concedida através da Portaria-SEI nº151, de 08 de março de 2019; pela Diretora de Atenção à Saúde: **Lumena Almeida Castro Furtado**, matrícula Siape nº 2498534, eleita conforme Ata - SEI nº 152 - Extrato/2023/CA-EBSERH, e pela Superintendente **Regina Fátima Feio Barroso**, matrícula Siape nº 310552, nomeada conforme instrumento legal, Portaria - SEI nº 436, de 05 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06 de agosto de 2019, expedido pelo Presidente da EBSEH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da EBSEH, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, e a Gerente de Atenção à Saúde **Rita Catarina Medeiros Sousa**, matrícula Siape nº 2373864, nomeada pela Portaria-SEI nº 145, de 04 de outubro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria EBSEH nº 125/2012, **RESOLVEM, mediante termo aditivo, pactuar e implementar as alterações necessárias à instituição de novo Documento Descritivo e alteração de sua cláusula sexta que trata de recursos financeiros**, consubstanciado no presente instrumento conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objetos a apresentação de novo documento descritivo, com a atualização dos dados de capacidade instalada, metas quantitativas e qualitativas, conforme estabelecido na cláusula quinta e a alteração da cláusula sexta dos recursos financeiros do Convênio nº 007/2022, **com fundamento no disposto no art. 65, II “d” c/c art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como os termos da Portaria GM/MS nº 4.087/2024;**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. Para execução do presente aditivo contratual, estabelece-se a inserção de **NOVO DOCUMENTO DESCRITIVO**, parte integrante e indissociável do Convênio, com vigência de 24 meses, contados a partir da data de assinatura, devendo ser renovado antes do fim do período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo e publicação em diário oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3. Para execução do presente Termo Aditivo, o HUIBB/CHU-UFPA/EBSERH receberá, mensalmente, recursos financeiros diretamente do Fundo Nacional de Saúde conforme o estabelecido neste instrumento formal de contratualização, sob a modalidade de orçamentação global, modalidade de financiamento na qual a totalidade de recursos financeiros é provisionada ao conveniente, garantindo-lhe conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período do convênio, podendo contemplar tanto recursos de investimento quanto custeio. Tal repasse é vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a composição a seguir:

a) Sessenta por cento (60%) do valor global terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.

b) Quarenta por cento (40%) do valor global terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo.

§1º. Os valores deste aditivo contratual estão discriminados na Programação Orçamentária constante no quadro a seguir:

SÍNTESE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL		
COMPONENTE	Mensal	Anual
Incentivos	R\$ 1.251.767,09	R\$ 15.021.205,08
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 4.678.103,83	R\$ 56.137.245,96
FAEC Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 44.416,26	R\$ 532.995,12
Total Global	R\$ 5.974.287,18	R\$ 71.691.446,16

§2º. Os valores discriminados na Programação Orçamentária, constante no parágrafo anterior, foram estabelecidos conforme memória de cálculo disposta no quadro a seguir:

DETALHAMENTO PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL		
COMPONENTE	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Incentivo à Contratualização – IAC (Portaria GM/MS nº 26, de 05 de janeiro de 2005 e Portaria GM/MS nº 3.132, de 24 de dezembro de 2008)	R\$ 160.163,93	R\$ 1.921.967,16
FIDEPS (Portaria GM/MS nº 1.480, de 28 de dezembro de 1999)	R\$ 113.625,00	R\$ 1.363.500,00
REHUF (Portaria GM/MS nº 1.929, de 19 de julho de 2010)	R\$ 166.338,99	R\$ 1.996.067,88



Recursos repassados para custeio e manutenção do HUIBB (Portaria GM/MS nº 1.515, de 02 de setembro de 2005)	R\$ 81.145,84	R\$ 973.750,08
Incentivos de custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO III (Portaria GM/MS nº 4.107, de 17 de dezembro de 2010, Portaria GM/MS nº 1.341, de 13 de junho de 2012, Portaria GM/MS nº 680, de 24 de abril de 2013 e Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023)	R\$ 72.160,00	R\$ 865.920,00
Recursos do Limite Financeiro de Média e alta complexidade do Município de Belém para custeio e manutenção do HUIBB (Portaria GM/MS nº 1.488 de 20 de julho de 2004)	R\$ 658.333,33	R\$ 7.899.999,96
TOTAL INCENTIVOS	R\$ 1.251.767,09	15.021.205,08
Recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - PT GM/MS nº 4.087/2024	2.575.602,43	30.907.229,16
Média Complexidade Ambulatorial	513.341,03	6.160.092,36
Média Complexidade Hospitalar	492.553,68	5.910.644,16
OPME SIA	5.118,32	61.419,84
Alta Complexidade Ambulatorial	759.102,09	9.109.225,08
Alta Complexidade Hospitalar	332.386,28	3.988.635,36
TOTAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 4.678.103,83	R\$ 56.137.245,96
FAEC Ambulatorial	10.527,30	126.327,60
FAEC Hospitalar	33.888,96	406.667,52
TOTAL FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 44.416,26	R\$ 532.995,12
TOTAL GLOBAL	R\$ 5.974.287,18	R\$ 71.691.446,16

§ 3º. O valor do repasse do Incentivo à Contratualização – IAC foi atualizado para o valor correto de R\$ 160.163,93 conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 26, de 05 de janeiro de 2005 e na Portaria GM/MS nº 3.132, de 24 de dezembro de 2008.

§ 4º. Os procedimentos que forem financiados pelo FAEC serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

§ 5º. O valor mensal de R\$ 4.678.103,83, referente à Média e Alta Complexidades (ambulatorial e Hospitalar), inclui o aporte de recursos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 4.087, de 27 de maio de 2024.

3.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados conforme o seguinte:



Funcional programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte do recurso: 1600.020.000

Elemento de despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio original ora aditado que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. Incumbirá à CONVENIENTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Convênio que vai assinado pelas partes, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas), vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Belém, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO
SUPERINTENDENTE DO CHU-UFPA

RITA CATARINA MEDEIROS SOUSA
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE (HUJBB)